



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

LEI Nº 18 / 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **95.853,09** (Noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ **95.853,09** (Noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), a ser consignado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA UNIDADE: 03.04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	04.122.002.1.110 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	4.4.90.61	00	56.853,09
ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.004.1.111 - CONTRUÇÃO DE MATADOURO	4.4.9.0.61	00	39.000,00
TOTAL FONTE 00				95.853,09
TOTAL GERAL				95.853,09



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ **95.853,09** (Noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO								
INSTITUCIONAL		PROGRAMÁTICA		ECONÔMICA	FONTE	VALOR		
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)						
ÓRGÃO:	03.88.00	-	28.846.888.8.888	-	ENCARGOS	3.1.9.0.91	00	95.853,09
ENCARGOS	GERAIS	DO	GERAIS DO MUNICÍPIO					
MUNICÍPIO								
UNIDADE:	03.88.88	-						
ENCARGOS	GERAIS	DO						
MUNICÍPIO								
TOTAL FONTE 00							95.853,09	
TOTAL GERAL ANULAÇÕES							95.853,09	

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 16/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e respectivas Unidas Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de setembro de 2010.

ARTUR SILVA FILHO

Prefeito Municipal

WASHINGTON LEANDRO DA CRUZ GOMES

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda